

**Processo n.:** @CON 21/00739853

**Assunto:** Consulta - Concessão de cestas natalinas aos servidores públicos municipais

**Interessado:** Evandro Luiz Gava

**Unidade Gestora:** Câmara Municipal de Nova Veneza

**Unidade Técnica:** DGE

**Decisão n.:** 192/2022

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da presente Consulta, por não atender aos requisitos contidos no art. 104, II, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (Resolução n. TC-06/2001).

2. Com fundamento no art. 105, § 1º, do Regimento Interno, informar ao Consulente acerca dos precedentes deste Tribunal de Contas sobre a matéria, consubstanciados nos ***Prejulgados ns. 2292, 2291, 2273, 2259 (reformado), 1258 e 1075***, os quais se encontram disponíveis para consulta no sítio eletrônico do Tribunal de Contas na internet (<https://www.tcesc.tc.br/content/prejulgados-e-lista-geral>).

3. Dar ciência desta Decisão ao Consulente.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

**Ata n.:** 6/2022

**Data da Sessão:** 02/03/2022 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR  
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC